



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011- telefax (74)  
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº. 89, de 26 de abril de 2016.**

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do **dia 01 de maio (domingo)** para o **dia 30 de abril de 2016, (sábado)**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia **01 de maio do fluente ano**, é feriado nacional, dia do trabalhador, e ocorrerá domingo dia em que se realiza a feira livre desta cidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia **01 de maio de 2016 (domingo)**, para sábado, **30 de abril do mesmo ano**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº 090 , DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza e outorga poderes a Secretaria Municipal de Finanças conjuntamente com o Prefeito Municipal para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Dutra-Ba e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao Município/Fundo/Secretaria de Finanças, CNPJ: 13.717.798./0001-39, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Artigo 2º** – A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósitos
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- IV. Retirar cheques devolvidos
- V. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VI. Assinar a apólice de seguro;
- VII. Efetuar resgate e aplicações financeiras
- VIII. Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- IX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- X. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público;
- XI. Encerrar contar de depósito;
- XII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação de serviço.

**Art. 3º**- Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

ROBERTO CARLO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal